



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Outros Atos	12
Atos de Pessoal	18
Outros atos	18
Licitações e Contratos	18
Extratos de Contrato	18
Controladoria Geral do Município	19
Portarias	19
Julgamento	20
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal de Cultura	23
Poder Legislativo	25
Licitações e Contratos	25
Extratos de Contrato	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº68, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o quadro dos membros Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das suas atribuições legais, em especial a lei nº1.023, de 21 de março de 1991,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o conselho municipal de Saúde os seguintes membros:

I- Flavio Santos Scozzafave, Presidente;

II - Janice Leila Soares, Secretária;

III - Representantes do Governo:

a) Rosana Joaquim Fernandes.

b) Giulia Mariana Ribeiro da Silva.

IV - Representantes Trabalhador de Saúde:

a) Marli Andréa Rossin.

b) Giovana Valeriano Brito.

V - Representante Prestador de Serviço:

a) Daniel Marcato.

VI- Representantes dos Usuários:

a) Sidney Cavalheiro.

b) Clarice Cavalheiro.

c) Isabel Cristina Vieira.

d) Leandro César de Marco.

e) Regiane do Carmo Veraguas.

f) Fabiola Rejane de Paula.

g) Jonas Marcio Gervásio da Rocha.

h) Ediane Cristina Pavanelo Arantes.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº4.649, de 10 de outubro de 2023.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 25 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.72, inciso VI da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições

públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do município de Brodowski, o dia 17 de abril de 2025.

Art.2º Nos termos da legislação federal vigente ficam reconhecidos como feriados nacionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski:

I - o dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), em razão da celebração da Sexta-feira da Paixão (Paixão de Cristo), conforme previsão da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

II - o dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira), alusivo à celebração de Tiradentes, nos termos da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 25 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da função de coordenadora de transporte e Manutenção de Frota Rural, a servidora Leila Aparecida Valsichi Gomes, matrícula nº 5010.

Art.2º Fica revogado o art.2º da portaria nº23, de 25 de janeiro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 25 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 3 de 25

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da lei nº 2013, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como Coordenadora de Transporte e Manutenção de Frota Rural, a servidora Daiana Cristina Neri, matrícula nº 2745.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 25 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

XII - Eli dos Santos Silva, agente;
XIII - André Aparecido Finotto, agente;
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Brodowski, 25 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VÍNICIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera a portaria nº 32 de 16 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da lei nº 2013, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II da portaria nº 32 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º(...)

I - (...)

II - Daiana Cristina Neri, matrícula nº 2745, sem ônus para o município. (NR)”

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 25 de março de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para atuação na defesa civil

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para atuarem na defesa civil do município de Brodowski, os seguintes membros:

I - Guilherme Cadini de Souza, Coordenador e Presidente da Defesa Civil;

II - Cristiano Miguelassi Squarize, Coordenador Adjunto e Vice-presidente da Defesa Civil;

III - Marcela da Silva Coletto, 1ª Secretária;

III - José Luiz Severi, 2º Secretário;

IV - Renan Azevedo da Silva, agente;

V - Fernando Henrique de Oliveira Grotti, agente;

VI - Gustavo Henrique da Silva Dias, agente;

VII - Flávio Henrique Moráveis, agente;

VIII - Tadeu Emerson da Silva, agente;

IX - Luis Eduardo Sampaio de Jesus, agente;

X- Elton César Garcia Corrêa, agente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 4 de 25

Outros atos oficiais

CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, na Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.450.701-3 e CPF nº 258.153.958-54, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 860, Bairro Centro, na cidade de Brodowski/SP doravante denominada CEDENTE, e **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP**, com sede na Avenida Champagnat, nº 60, inscrita no CNPJ sob o nº 56.889.587/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador ANGELO MARCELO FOSSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16.920.705-5 e CPF nº 033.765.368-21, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 313, Jardim das Oliveiras, na cidade de Brodowski/SP, doravante designada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito, de 02 (dois) quadros, pertencentes à Cedente, nas condições descritas no Termo de Vistoria no anexo I.

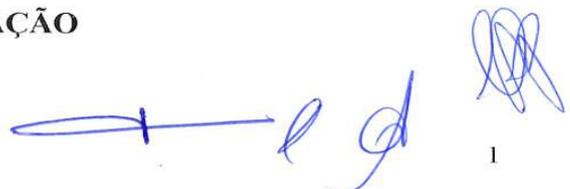
Descrição: Imagem da igreja Santo Antônio na Praça Portinari

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão de uso tem como finalidade **exclusiva** a exposição dos quadros no prédio sede da Câmara Municipal de Brodowski.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, **não** poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO



1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 5 de 25

Aos objetos da cessão de uso, é atribuído os seguintes valores, Conforme Termo de Vistoria - parte integrante e indissociável deste instrumento:

1º Quadro valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º Quadro valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO

Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;

II - Fiscalização periódica por parte da CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;

III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;

IV - Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA (QUINTA) - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE obriga-se a:

I - Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, **com testemunhas**;

II - Realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designados para fiscalização e inventário, em periodicidade anual;

III - Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I - Zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições do Termo de Vistoria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 6 de 25

II - Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;

III - assumir as despesas de restauro e de manutenção, necessários ao bom funcionamento e preservação do objeto da cessão de uso;

IV - informar a CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;

V - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxa de licenciamento, multas, seguro obrigatório e outros encargos do objeto da cessão de uso;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;

VII - Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do bem cedido;

VIII - Permitir que a CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;

IX - Conduzir ou transportar o objeto da cessão de uso a local indicado pela CEDENTE, para fins de vistoria, se for o caso, mediante prévia solicitação escrita;

X - Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;

XI - Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade com o Termo de Vistoria, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas realizadas pelo cessionário em relação ao uso e conservação do bem não geram quaisquer direitos à indenização ou retenção do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo da cessão de uso vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.



3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 7 de 25

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma nova vistoria do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

- I – utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II – necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
- III – inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

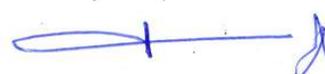
Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento

  4 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 8 de 25

jurídico do órgão ou entidade pública cedente, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

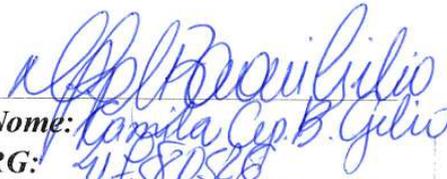
Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo o foro de Brodowski/SP.

Brodowski, 12 de Março de 2025.


FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE


ANGELO MARCELO FOSSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Nome: Romilda Cep. B. Gilio
RG: 41.580.528
CPF: 30.911.555.945


Nome: AURELIANA DA SILVA
RG: 22.104.715-13
CPF: 142.574.968-27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 9 de 25

ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DOS BENS

A Prefeitura Municipal de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Cultura, faz a entrega, dos seguintes bens, abaixo descrito, com suas especificações:

1º Quadro

Título: Museu Casa de Portinari
Autor: Souvenir Cardoso Piovani
Ano: s/d
Dimensões: 170 x 270 cm
Técnica: Óleo sobre tela
Descrição: Imagem da fachada do Museu Casa de Portinari
Estado de conservação: Bom

2º Quadro

Título: Ipê Rosa
Autor: Manuel Pombinho
Ano: 2013
Dimensões: 210 x 170 cm
Técnica: Acrílico sobre tela
Descrição: Imagem da Igreja Santa Antônio na praça Portinari.
Estado de conservação: Bom

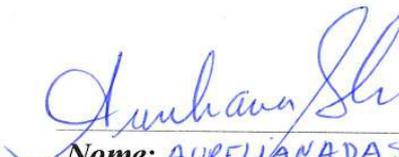
Brodowski, 12 de Março de 2025.


FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE


ANGELO MARCELO FOSSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Nome: Amilop B. Gilio
RG: 41.580.526
CPF: 369.118.558-45


Nome: AURELIANA DA SILVA
RG: 22.104.715-3
CPF: 142.544.968-27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 10 de 25

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, na Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, doravante denominado CEDENTE, representado por seu Prefeito, Sr. FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.450.701-3 e CPF nº 258.153.958-54, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 860, Bairro Centro, na cidade de Brodowski/SP a faz a entrega, após vistoria, dos bens móveis descritos no Termo de Cessão a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP**, com sede na Avenida Champagnat, nº 60, inscrita no CNPJ sob o nº 56.889.587/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador ANGELO MARCELO FOSSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16.920.705-5 e CPF nº 033.765.368-21, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 313, Jardim das Oliveiras, na cidade de Brodowski/SP, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, que neste ato o dá como recebido.

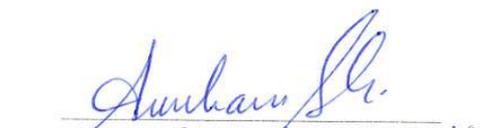
Brodowski, 12 de Março de 2025.


FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE


ANGELO MARCELO FOSSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Nome: Antônio B. Gilio
RG: 41.7580526
CPF: 367.118558-45


Nome: AURELIANA DA SILVA
RG: 22.104.715-3
CPF: 142.574.968-27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 11 de 25

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, na Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, doravante denominado CEDENTE, representado por seu Prefeito, Sr. **FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº25.450.701-3 e CPF nº258.153.958-54, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 860, Bairro Centro, na cidade de Brodowski/SP, recebe os bens móveis descritos nos Anexo I e II do Termo de Cessão de Uso da **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP**, com sede na Avenida Champagnat, nº 60, inscrita no CNPJ sob o nº 56.889.587/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador ANGELO MARCELO FOSSA**, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, que neste ato o devolve.

Brodowski, 12 de Março de 2025.

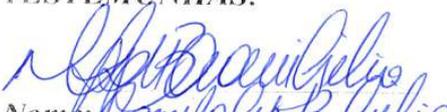


FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE



ANGELO MARCELO FOSSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Nome: **Camilo B. Gilio**
RG: **47580516**
CPF: **36911855845**


Nome: **AURELIANA DA SILVA**
RG: **22.104.715-3**
CPF: **142.574.968-27**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 12 de 25

Outros Atos



Arquivo Municipal

RELATÓRIO DE DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONJUNTOS DOCUMENTAIS	DATA LIMITE	SETOR	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Empenhos nº 2866/3131- 2002	10 Anos	Social	Pasta nº 10
Empenhos nº 1526/2771- 2005	10 Anos	Educação	Pasta nº 02
Empenhos nº 3171/5842- 2005	10 Anos	Merenda	Pasta nº 02
Empenhos nº 4928/5046- 2006		Prefeitura	01
Empenhos nº 6562/6683- 2008			01
Empenhos nº 6785/6866- 2008			03
Empenhos nº 6330/6442- 2008			05
Empenhos nº 001/0327-2009		Educação	01
Empenhos nº 6657/6800-2009		pref	02
Empenhos nº 6801/6930-2009	10 Anos	Pref	03
Empenhos nº 6933/7167-2009		pref	04
Empenhos nº 0766/1075-2009		saude	04
Empenhos nº 7673/7850-2009		pref	4
Empenhos nº 1321/1515-2009		Saúde	06
Empenhos nº 1741/2050-2009			08
Empenhos nº 2276/2430-2009			10
Empenhos nº 0096/0210-2009	10 Anos		01
Empenhos nº 0096/0200-2009	10 Anos	pref	02
Empenhos nº 0218/0510-2009	10 Anos	Saúde	02
Empenhos nº 0206/0350-2009	10 Anos	pref	03
Empenhos nº 7495/7644-2009	10 Anos		03
Empenhos nº 0351//0470-2009	10 Anos		04
Empenhos nº 2991/3235-2009	10 Anos	Saúde	Pasta 13
Empenhos nº 3236/3570-2009	10 Anos		Pasta 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 13 de 25



Arquivo Municipal

Empenho nº 5852/5948-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 2800/4117-2005 Edu	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 5739/5851-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 4145/5727-2005 Edu	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 6303/6577-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 24
Empenho nº 6599/7006-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 25
Empenho nº 5776/6995-2005 Edu	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 3825/4000-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 16
Empenho nº 3464/3808-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 15
Empenho nº 3191/3440-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 14
Empenho nº 7279/7410-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 7524/7705-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 7149/7278-*2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 5551/6036-2007 Edu	10 Anos	01	Pasta 09
Empenho nº 7045/7148-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 1862/1867-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 09
Empenho nº 1307/1578-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 07
Empenho nº 6658/6817-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 6453/6543-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 6193/6347--2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 6818/6942-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 6943/7044-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 5950/6056-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 0405/0519-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 4668/6388-2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 43/1198-2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 2897/4623-2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 1190/1296-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 6140/8052-2007 Edu	10 Anos	01	Pasta 03

Empenho nº 4563/5243-2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 09
Empenho nº 2485/2799-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 14 de 25



Arquivo Municipal

Empenho nº 826/1189-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 2406/2484-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 11
Empenho nº 162/426-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 5105/5242-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 20
Empenho nº 1225/2850-2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 7535/7728-2010 Saude	10 Anos	01	Pasta 40
Empenho nº 4027/4419-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 17
Empenho nº 1630/1861-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 08
Empenho nº 4382/4435-2000 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 4965/5030-1998 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 2802/3179-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 13
Empenho nº 1889/2325-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 3206/5477-2003 Edu	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 7870/5477-2003 Edu	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 2910/3339-2000 SAUDE	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 2397/2855- 2000 Saude	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 3920/4542-2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 08
Empenho nº 5482/7128 – 2003 Edu	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 5321/5389- 1999 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 3897/4347 -2000 Saude	10 Anos	01	Pasta 09
Empenho nº 4515/4587 -2000 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 3372/3859 – 2000 Saude	10 Anos	01	Pasta 08
Empenho nº 07/3194 -2000 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 4588/4655-2000 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 4657/5141-2000 Saude	10 Anos	01	Pasta 11
Empenho nº 4889/4938-2000 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 7523/7611 – 2003 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 5163/5620 -2000 Geral	10 Anos	01	Pasta 12
Empenho nº 6518/7169 – 2006 Edu	10 Anos	01	Pasta 11
Empenho nº 3206/5590 -2000 Educacao	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 6953/7118-2006 geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 7121/7256 -2006 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 13/300-2006 geral	10 Anos	01	Pasta 01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 15 de 25



Arquivo Municipal

Empenhos nº 3571/3765-2009	10 Anos		Pasta 15
Empenhos nº 3782/3939-2009	10 Anos		Pasta 16
Empenhos nº 3941/42..-2009	10 Anos		Pasta 17
Empenhos nº 5549/6010-2009	10 Anos		Pasta 24
Empenhos nº 6011/6260-2009	10 Anos		Pasta 25
Empenhos nº 7878/8122-2009	10 Anos		Pasta 33
Empenhos nº 0598/0713-2009	10 Anos	pref	Pasta 01
Empenhos nº 0901/1050-2009	10 Anos		Pasta 04
Empenhos nº 5205/5295-2009	10 Anos		Pasta 01
Empenhos nº 2883/3001-2009	10 Anos		Pasta 02
Empenhos nº 4421/4525-2009	10 Anos		Pasta 02
Empenhos nº 3005/3100-2009	10 Anos		Pasta 03
Empenho nº 1007/1132-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 4578/4610-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 4360/4577-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 5266/5406-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 5130/5264-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 3686/3868-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 4955/5129-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 4611/4735-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 3869/3972-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 4116/4215-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 2842/2931-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 5893/5899-2004 Geral	10 Anos	01	Pasta 07
Empenho nº 4220/4355-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 4047/4115-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 3973/4046-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 2932/3073-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 3532/3678-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 0180/0321-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 1228/1368-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 1369/1480-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 1594/1695 -2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 16 de 25



Arquivo Municipal

Empenho nº 1871/1907-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 3331/3440-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 3212/3327-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 2378/2543-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 2003/2138-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 3074/3209-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 0641/0775-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 0585/0638-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 07
Empenho nº 0001/0090-2010 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 3211/3381-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 2652/4025-2009 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 3382/3446-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 07
Empenho nº 3097/3218-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 3453/3556-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 3689/3793-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 03
Empenho nº 1314/1440 -2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 3795/3896-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 04
Empenho nº 1275/1313-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 06
Empenho nº 0704/0780-2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 01

Empenho nº 0781/0855- 2011 Geral	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 08/1510 – 2005 Edu	10 Anos	01	Pasta 01
Empenho nº 7007/7388-2005 Saúde	10 Anos	01	Pasta 26
Empenho nº 7402/7810 -2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 27
Empenho nº 5214/7712-2002 Edu	10 Anos	01	Pasta 02
Empenho nº 5243/5451-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 4420/4637-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 5638/5738-2005 Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 5369/5498-2005c Geral	10 Anos	01	Pasta 05
Empenho nº 5847/6242-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 23
Empenho nº 5546/5826-2005 Saude	10 Anos	01	Pasta 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 17 de 25



Arquivo Municipal			
REQUERIMENTOS – 2009 Geral	02 Anos	01	Pasta
OFICIOS 2006 GERAL	05 Anos	01	Pasta
PRESTACAO DE CONTAS DE 2002 Á 2009	15 Anos	01	Pasta

Brodowski, 21 de março de 2025

Márcia Cristina Braguini Bolzoni
Auxiliar administrativo

Rubens Okamoto
Secretário Municipal de Administração

Testemunha

Testemunha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 18 de 25

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Nicolle Keiko Fernandes Okamoto Santana, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Professor de Educação Básica I - 53º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Beatriz de Almeida Silva, classificado em 56º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2022 para o cargo de Professor Educação Básica I, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 24 de março de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Victor Hugo Bagatini, classificado em 13º lugar, através do Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 24 de março de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Maria Eduarda Junqueira dos Santos, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Farmacêutico - 8º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Ana Beatriz Leme de Oliveira, classificado em 9º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2024 para o cargo de Farmacêutico, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não

comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 24 de março de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Victor Hugo Bagatini, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Auxiliar Administrativo - 13º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Bianca Fernandes da Silva, classificado em 14º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2023 para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 24 de março de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

4º. TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 042/2021

Processo nº 058/2021

Contrato nº. 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LEONIDES FRANCELINO DA SILVA

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Marcos Fabbri, nº. 020, João Luiz de Vicente, CEP 14.340-000 - Brodowski/SP, com finalidade de instalação do Conselho Tutelar.

Valor: R\$ 17.877,48

Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 03/03/2025.

Data da assinatura: 28/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo Contratual

Dispensa de Licitação nº. 140/2024

Processo nº. 144/2024

Contrato nº. 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA

LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 19 de 25

serviços técnicos de assessoria e consultoria que abrangem os assuntos do FNDE (fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 17/03/2025.

Data da assinatura: 18/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº. 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 146/2024

Processo nº.150/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada:FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº. 1000519-98.2022.8.26.0094.

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº. 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 169/2024

Processo nº.173/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada:MEU DOCE LAR CASA DE REPOUCO LTDA,

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TIPO ILPI, CONFORME ORDEM JUDICIAL - REPRESENTAÇÃO CIVIL Nº. 43.0217.0000017/2023-9

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 27.600,00

Data da assinatura: 24/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

4º Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº. 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 167/2023

Processo nº.188/2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MULHERES CENTRO PAULISTA DE RECUPERAÇÃO LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA E TERAPÊUTICA, REFERENTE À ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº. 1000732.07.2022.8.26.0094.

Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06/03/2025.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 54.000,00

Data da assinatura: 10/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

6º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 001/2022

Processo nº. 006/2022

Contrato nº. 025/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Bioclin Análises Clínicas Brodowski S/S Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais.

Vigência: 06 (seis) meses

Data da assinatura: 20/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

12º Termo Aditivo do Contrato nº. 035/2021

Concorrência Pública nº. 001/2020

Processo nº. 122/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor Complementar: R\$ 3.180.962,71 (três milhões cento e oitenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 22/03/2025.

Data da assinatura: 21/03/2025

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 237, 25 DE MARÇO DE 2025.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório,

CONSIDERANDO, o ofício de nº 198/2025 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 20 de 25

Secretaria Municipal de Saúde, comunicando que o servidor (a) vem causando transtornos e desmotivação para a equipe ao não desempenhar adequadamente suas funções, além de se ausentar ao trabalho e quando está desampara os usuários de sua área de abrangência sem a devida assistência.

RESOLVE

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 237/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) R.B.R.J. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I - Membros titulares:

a) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

b) BIANCA MOREIRA MARTINS - matrícula nº 36.019

c) ISABELA GARAVINI MULATI - matrícula nº 39.048

II - Membros suplentes:

a) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO - matrícula nº 3.487

b) ALINE KELLY MORENO BONONI DE GODOI - matrícula nº 38.085

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 241, 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante

sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório,

CONSIDERANDO, a denúncia anônima recebida pelo FALA BR, em face do (a) servidor (a) público (a) E.D.A., no cargo de motorista, narra que o mesmo está com uma conduta inadequada, dizendo comentários inconvenientes, proferindo ameaças e gravando vídeos sem autorização.

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública em reverencia e autotutela e poder-dever de apurar os fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo de Sindicância, de nº 241/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) G.B.P.S. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I - Membros titulares:

a) ISABELA GARAVINI MULATI - matrícula nº 39.048

b) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

c) BIANCA MOREIRA MARTINS - matrícula nº 36.019

II - Membros suplentes:

a) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO - matrícula nº 3.487

b) ALINE KELLY MORENO BONONI DE GODOI - matrícula nº 38.085

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Julgamento

Despacho

Processo Administrativo de Sindicância nº 016/2024.

Vistos, etc...

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo de sindicância registrada sob n. 016/2024 - CGM, o procedimento teve início após o encaminhamento do ofício nº 801/2024 - SMS, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar o desaparecimento de torpedos de oxigênio. O Processo de Sindicância foi instaurado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 21 de 25

portaria nº 37/2024, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na Controladoria Geral do Município. Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para esclarecimentos dos fatos procedeu a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

É o relatório.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Após a análise detalhada dos fatos e documentos relacionados ao desaparecimento dos cilindros de oxigênio, e considerando as diligências realizadas durante o processo de investigação, concluiu-se que não foram encontradas evidências concretas que comprovem a existência dos cilindros tidos como desaparecidos, tão pouco foi possível identificar a autoria do desaparecimento. Uma vez que foi relatado por ambas, Sras. Kátia e Sônia, em suas respectivas oitivas (fls. 540-541 e 542-543), que os cilindros não possuíam nenhum registro/código individual que os identificassem. A Sra. Sônia relatou que eram registradas apenas as quantidades e modelos de cilindros que chegavam e que saíam da Unidade Mista. Afirmou ainda, que existia um documento que atestava a quantidade de cilindros inicialmente cedidos pela empresa Willian Pereira Soares à Prefeitura Municipal de Brodowski, bem como a quantidade de cilindros devolvidos à empresa em questão. Foi feita a solicitação deste documento à Sra. Sônia, todavia, o documento entregue a esta comissão não comprovou a existência dos supostos cilindros desaparecidos, uma vez que o documento entregue não correspondeu ao solicitado, conforme pode ser consultado nas fls. 548 a 556. Além disto, este documento também foi solicitado à Empresa Willian Pereira Martins, mas não obtivemos resposta alguma (fls. 529 e 530). Também foram constatadas outras falhas nos procedimentos de segurança e/ou controles internos dos cilindros de oxigênio. Em oitiva (fls. 542 e 543), a Sra. Sônia relatou que a saída dos cilindros da Unidade Mista acontecia conforme os protocolos estabelecidos por ela, porém, na ausência dos responsáveis, a saída dos cilindros acontecia sem controle algum, a mando de secretários, de vereadores e do prefeito da gestão anterior. Relatou ainda, que o local de armazenamento dos cilindros de oxigênio ficava aberto e todos tinham acesso. Essa narrativa foi confirmada pela Sra. Kátia (fls. 540 e 541) que inclusive relatou que já havia acontecido algumas vezes de estrar chegando no local e ter pessoas saindo com cilindros de oxigênio, pessoas tais como, motoristas de ambulância, de caminhonetes, dentre outros. Inclusive um dos motoristas falou que era amigo do então Prefeito, José Luiz, e que este havia autorizado a retirada do cilindro. Falou que reportou à autoridade responsável (Sra. Márcia Perez), mas que ela não tocou mais no assunto, portanto, não sabia dizer se alguma providência foi tomada a respeito do problema reportado. A Comissão esclarece que, em nenhum momento, houve dúvida quanto ao fato de que os cilindros de oxigênio

tenham desaparecido. Contudo, a Comissão ressalta que, devido a falhas nos controles internos referentes ao armazenamento desses cilindros, bem como a ausência de documentos comprobatórios que indiquem a quantidade exata de cilindros cedidos à Prefeitura Municipal de Brodowski pela empresa Willian Pereira Soares, torna o caso em questão, bastante complexo. As falhas nos registros e no controle de inventário impossibilitam a Comissão de determinar com precisão a autoria do desaparecimento e a quantidade exata de cilindros desaparecidos. A ausência de tais documentos configura descumprimento das obrigações legais, comprometendo a regularidade e a transparência do processo. Fato este, que dificulta a apuração de responsabilidades e a rastreabilidade dos cilindros, violando princípios fundamentais da administração pública, como a legalidade e a eficiência, e impossibilitando a formação de uma conclusão concreta e fundamentada sobre os fatos.

RECOMENDAÇÕES:

A comissão sugere que seja aguardada a conclusão de inquérito policial e que os resultados deste procedimento administrativo sejam encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Fabio Maximiliano Vercezi Severi para ciência e providências que julgar necessárias.

Brodowski, 26 de fevereiro de 2025.

Poliana Pereira de Souza

Presidente

Bianca Moreira Martins

Membro

Isabela Garavini Mulati

Membro

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão processante, acata-se as recomendações e o **arquivamento** dos autos.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Despacho

Processo Administrativo de Sindicância nº 012/2024.

Vistos, etc...

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo de sindicância registrada sob n. 012/2024 - CGM, o procedimento teve início após o encaminhamento do ofício nº 111/2024 - SRH, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar a veracidade de atestado médico. O Processo de Sindicância foi instaurado pela portaria nº 29/2024, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na Controladoria Geral do Município.

Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para esclarecimentos dos fatos procedeu a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

É o relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 22 de 25

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão processante concluiu que no presente momento não há razão de ser para esta sindicância, pois o depoimento prestado, associados às provas apresentadas neste procedimento não são suficientes para comprovar a autoria e materialidade do(s) responsável(is), pela veracidade ou não do atestado, já que não houve envolvimento de investigação policial. Através da audiência realizada com a médica só podemos confirmar que não houve atendimento no dia do atestado de acordo com a mesma e o histórico de atendimento da Sra. R.P., e a médica não reconhece a assinatura, mesmo que o seu carimbo tenha sido utilizado e não sabe quem pode ter assinado (fls. 80 e 81). E na audiência com a servidora Sra. R.P., acompanhada de seu advogado, alegou não se recordar de ter entregado o atestado para a empresa ATENTO, e apresentou relatório médico relatando estar com episódio depressivo moderado com sintomas ansiosos, que segundo ela atribuiu ao tratamento recebido por parte da empresa, com a qual não mantém mais vínculo empregada. (fls. 70, 72 e 73). Diante da ausência de evidências concretas, da falta de iniciativa da médica para denunciar formalmente a falsificação do documento, e considerando as observações do servidor sobre seu estado emocional, a comissão entende que não há elementos suficientes para comprovar se o atestado é verídico. A comissão, dada a manifesta ausência de pertinência do procedimento administrativo, como também de provas, que pudessem levar a qualquer conclusão acerca do ocorrido, encaminhou os autos para análise com o pedido de arquivamento do feito.

RECOMENDAÇÕES:

À vista disso, a comissão processante sugere o ARQUIVAMENTO dos autos, uma vez que não foi possível colher elementos fáticos suficientes para definição de autoria, conforme está versado no Parágrafo Único do art. 79, inciso II; da Lei Complementar nº 331/2020.

E se por ventura houver interesse de apurar a possível falsificação do documento no âmbito criminal, isso pode ser levado a Polícia Civil que pode investigar falsidade ideológica artigo 299.

Brodowski, 24 de outubro de 2024.

Isabela Garavini Mulati

Presidente

Aline Kelly Moreno Bononi de Godoi

Membro

Poliana Pereira de Souza

Membro

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão processante, acata-se as recomendações e o **arquivamento** dos autos.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 23 de 25

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BRODOWSKI -SP

1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Brodowski – SP, às 14h do dia 17 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Dr. Rebouças, nº 364 – Centro.

Na abertura da reunião com uma breve apresentação de todos os membros, seguindo com a palavra a Secretária de Cultura Aureliana da Silva fez a explanação do início da nova gestão, as necessidades e obrigações da Secretaria;

- A) Em primeiro momento a secretaria fez a devolução de R\$ 13.867,01 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), referente ao recurso Lei Pulo Gustavo que recebeu em 2024, com o prazo definido pelo Ministério da Cultura (Ministério da Cultura (MinC) para devolução até a data do dia 15/01/2025.
- B) Explicou sobre a importância de estar recebendo a prestação de contas dos artistas que foi contemplado com o recurso da PNAB 2024.
- C) Apresentou sobre o projeto “Arte em toda Parte”, que foi lançado no dia 07 de fevereiro, no Museu Casa de Portinari, o projeto é uma continuidade da coleção Crônicas de Brodowski: Artistas de Brodowski revelando o Olhar em homenagem aos 100 anos, que reúne obras de artistas locais que foi lançada em 2013 para celebrar o centenário de nosso município. As obras ganham novos espaços, sendo levadas para prédios públicos da cidade, promovendo acesso à cultura e valorizando o talento dos artistas locais.
- D) Explicou sobre as programações dos próximos eventos que a Secretaria Municipal de Cultura vai promover, o Carnaval “Abre Alas 2025”, que tem como objetivo acolher a família em um ambiente alegre, tranquilo e seguro. A 2ª Etapa do campeonato A liga MTB 2025, que vai acontecer no dia 09 de Março na Praça Portinari, com a emocionante competição esportiva e um show da banda Brodowskiana Over Vox. O concurso rainha do rodeio 2025, voltando com a tradição onde a eleita atua como embaixadora da festa Brodowski Rodeio Show, promovendo o evento e participando de diversas atividades culturais e sociais ao longo do ano.
- E) A Secretária Aureliana mencionou a importância do conselho municipal de cultura, os demais membros se propuseram a contribuir para promover a cultura no município.
- F) Em votação com os membros do conselho municipal da cultura, ficou decidido que o presidente do CMCB é o Senhor Higor Felipe Rocha, a vice presidente a senhora Denise Cardoso de Souza, ambos representando a sociedade Civil e de secretária a senhora Camila Ap. Bononi Gilio, representando a secretaria municipal de Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 24 de 25

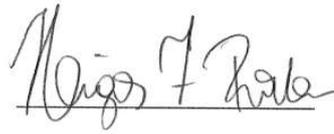


- G) O presidente Higor destacou que o conselho precisa fomentar a cultura em todos os bairros e regiões da cidade, falou sobre os prédios tombados que são patrimônios culturais, a importância do conselho ter conhecimento desses patrimônios.
- H) A conselheira Denise também destacou a importância da representatividade da sociedade civil, apresentou a ideia de criar o inventário cultural que seria um instrumento de preservação que identifica e registra bens culturais de natureza material e imaterial com objetivo de criar um banco de dados que possibilite a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural.
- I) Com a palavra final, a Secretária Municipal de Cultura, agradeceu a presença e participação de todos conselheiros e foi encerrada a reunião que contou com a presença de 17 pessoas, sendo 10 membros do conselho e 7 (sete) convidados, conforme lista de presença anexo.

Eu, Higor Felipe Rocha, lavrei a presente ata para ser lida e apreciada por quem de direito.

Brodowski, 17 de Fevereiro de 2025.


Camila Bononi Gilio
Secretária do Conselho


Higor Felipe Rocha
Presidente do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1289

Página 25 de 25

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski.
CONTRATADA: STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA - CNPJ nº 50.095.561/0001-90. OBJETO:
Prorrogação do prazo da vigência por mais 12(doze) meses.
ASSINATURA: 11/março/2025. ANGELO MARCELO FOSSA,
Presidente da Câmara Municipal.

.....